



Em Sessão de 19/04/85  
Correia

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº 004/85
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	30 Livro 02 Folha 63 data 29/03/85	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	Horas 09:00 hrs.	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<del>Funcionário</del>	<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR ES VEREADORES LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO E OUTROS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/85, DE 29/03/85.

"Revoga-se em todos seus termos a Resolução - nº 13/85, de 14/06/83".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, fáz saber que o Plenário aprovou e ela sanciona a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogada em todos seus termos a Resolução nº 13/83, aprovada em 27 de junho de 1.983, que Modificou parcialmente o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 29 de março de 1.985.

*Escriturário*  
LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO

Vereador - PDS

*Douglas*  
LINDOMAR ALVES CÂMARA

Vereador - PDS

*Moacir*  
MOACIR BEOLINDO DE SOUZA

Vereador - PMDB

*Waldemar*  
WALDEMAR BARBOSA FILHO

Vereador - PMDB

*Jerônimo*  
DR. JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Vereador - PDS

*Messias*  
MESSIAS ALMEIDA DANTAS

Vereador - PDS

*Cícero*  
CÍCERO ADALBERTO NASCIMENTO

Vereador - PMDB

*Juarezda*  
JUAREZDA SILVA GUEDES

Vereador - PMDB



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 558 Livr. 01 Folha 14, 06, 83 Hora 13:35 horas Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº

AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - PARA VEREADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/83, DE 14/06/83

**Aprovado por Unanimidade**  
**Em Sessão de 27/6/83**  
*M. Silva*

Modifica o Artigo 81 "caput", Artigo 83, "caput" e § 1º, da Resolução nº 01, de 18 de abril de 1.977"

CONSIDERANDO o disposto no Art. 94, "caput" e sua alínea "e", do Regimento Interno, estabelecendo que os Projetos de Resolução se destinam a regular matéria de caráter político ou administrativo, bem como aquela de natureza regimental, e

CONSIDERANDO pelo que dispõe o Art. 97, "caput" e sua alínea "b", da Resolução nº 01, de 18/04/77, conferindo à Mesa da Câmara a iniciativa de matéria que provoque a reforma total ou parcial do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 175, "caput" do Regimento Interno, outorgando à Mesa da Câmara ou 1/3 dos Vereadores o direito de apresentar Projeto de Resolução que modifique o Diploma Legal acima mencionado,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Artigo 81 da Resolução nº 01, de 18 de abril de 1.977 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O expediente, que terá a duração de VINTE MI-



PROTOCOLO	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 558, de 01 de Junho de 1983 Hora: 13:35 horas Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 13/83
	AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT		

CÓPIA PARA VEREADOR

..... Fls.02.

NUTOS, iniciar-se-á com a leitura de correspondências expedi-  
das e recebidas pela Câmara ou seus membros, bem como comunica-  
ções da Mesa e dos Vereadores".

Art. 2º - O Artigo 83 "caput" e seu § 1º, da  
mesma Resolução passam a ter as seguintes redações:

"A Ata da sessão anterior será depositada na  
Secretaria de Administração para ser lida, apreciada e conferi-  
da pelos membros da Casa, até 48(quarenta e oito) horas da ses-  
são subsequente. Findo esse prazo estará automaticamente apro-  
vada".

"§ 1º - Havendo dúvida sobre a Ata, será a mes-  
ma levada à Plenário para impugnações ou retificações, discus-  
são e aprovação".

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra'  
do Garças(MT)., 14 de junho de 1.983.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Presidente

*Lázaro Sipriano de Carvalho*  
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Vice-Presidente

MARIO OLIMPIO MEDEIROS  
1º Secretário

Dr. PAULO ARANTES F. GONÇALVES  
2º Secretário

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 27/6/83  
*M. P. Santos*

**DATA**

Aos 29 dias de do mês de maio de  
1985 foram nr. e p. estes autos.

Em \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que este projeto foi  
protocolado no livro pr  
prio sob nr 29/85

Em 29, 03, 1985

**REMESSA**

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
foço remessa destes autos ao \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA

AUTOR: RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Projeto de Resolução nº 004/85.

Art. 1º - O preâmbulo do Projeto de Resolução nº 004/85, passa a ter a seguinte redação:

"Modifica parcialmente a Resolução nº 13/83, de 14/06/83".

Art. 2º - O Art. 1º do referido Projeto de Resolução terá a redação seguinte:

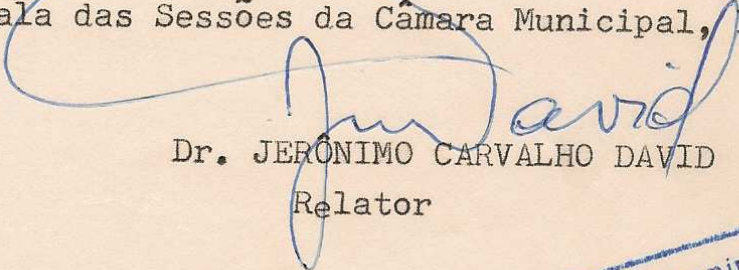
" O Expediente, que terá a duração de VINTE MINUTOS, iniciar-se-á, com a leitura, discussão e aprovação da Ata da sessão anterior, prosseguir-se-á com a leitura de correspondências expedidas e recebidas pela Câmara ou seus membros, bem como comunicações da Mesa e dos Vereadores".

Art. 3º - O Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

" Abertos os trabalhos, o 1º Secretário fará a leitura da ata da sessão anterior que submetida à discussão e votação será assinada pelos Vereadores presentes.

§ 1º - A discussão da Ata é exclusivamente para propor impugnações ou retificações, não podendo o Vereador se prolongar por mais de TRÊS MINUTOS, nem ater-se a falha anteriormente apontada, e somente usará da palavra por uma vez".

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 19/04/85.

  
Dr. JERÔNIMO CARVALHO DAVID  
Relator

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 19 / 04 / 85  
*Acórdão*

ERROR: ioerror  
OFFENDING COMMAND: image

STACK: